

**Diretoria Municipal de Convênios e Contratos**  
**PARECER CONCLUSIVO ANUAL**  
**PRESTAÇÃO DE CONTAS SUBVENÇÃO SOCIAL**  
**Art. 189- Instrução 02/2016 TC/SP**

**Exercício 2016**

**ÓRGÃO CONCESSOR:**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

**ÓRGÃO BENEFICIÁRIO:**  
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE JANDIRA-APAMI (Creche).

**LEI AUTORIZADORA:**  
LEI MUNICIPAL Nº 2125 de 17 de Dezembro de 2015.

**VALORES REPASSADOS:**  
Recursos Municipais: R\$ 175.770,00 (Cento e setenta e cinco mil e setecentos e setenta reais)

A Comissão de Acompanhamento de Subvenções, constituída pela portaria nº 32.902 de 17 de Janeiro de 2017, por seus integrantes, que este subscrevem, com fundamento nos artigos 16 e 17 na Lei Municipal nº 2009/13 e no artigo 189, da Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas/SP, reuniram-se para análise da prestação de contas anual, apresentado pela entidade beneficiada acima indicada, **ATESTANDO:**

**I- A localização e o regular funcionamento da beneficiária, descrevendo sua finalidade estatutária e descrição do objeto;**

A Entidade beneficiária se localiza e funciona regularmente na Rua Willian Wadell, nº. 151, Centro - Jandira, S.P.

Entidade sem fins lucrativos, finalidade estatutária da Entidade conforme disposto no seu artigo 2º é a proteção e a assistência à maternidade e à infância em geral, velando pela saúde, o bem estar e as necessidades da criança e da gestante, antes, durante e depois do parto, bem como a proteção, recreação e educação às crianças cujas mães trabalham fora, sendo o seu objeto para o recebimento da subvenção a área de Serviço de Creche período integral.

**II, III, IV, V - Relação dos repasses concedidos, identificando número, data e o valor data e valor dos respectivos documentos de crédito, por fonte de recursos, bem como, os rendimentos financeiros auferidos; data das respectivas prestações de contas, bem como aplicações de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de**

**Diretoria Municipal de Convênios e Contratos**

finalidade; os valores aplicados no objeto do repasse, informando inclusive eventuais glosas; a devolução de eventuais glosas, saldos ou autorização formal para sua utilização em exercício subsequente.

A Prefeitura Municipal de Jandira/SP efetuou os repasses em conformidade com a tabela abaixo:

DATA DO REPASSE	DATA REC. P. CONTAS	MÊS	EMPENHO	F. DE RECURSO	REPASSE	DESPESA	REC. APLIC. ENTIDADE	VL DEVOL
26/02/2016	10/03/2016	JAN	137	Municipal	R\$ 16.380,00	R\$ 17.062,09	R\$ 682,09	R\$ 0,00
01/04/2016	07/04/2016	FEV	137	Municipal	R\$ 14.490,00	R\$ 15.237,13	R\$ 747,13	R\$ 0,00
13/04/2016	03/05/2016	MAR	137	Municipal	R\$ 14.490,00	R\$ 14.635,83	R\$ 145,83	R\$ 0,00
18/04/2016	13/05/2016	ABR	137	Municipal	R\$ 14.490,00	R\$ 14.592,54	R\$ 102,54	R\$ 0,00
18/05/2016	20/06/2016	MAI	137	Municipal	R\$ 14.490,00	R\$ 14.976,78	R\$ 486,78	R\$ 0,00
10/06/2016	05/07/2016	JUN	137	Municipal	R\$ 14.490,00	R\$ 14.541,69	R\$ 51,69	R\$ 0,00
07/07/2016	05/08/2016	JUL	137	Municipal	R\$ 14.490,00	R\$ 15.444,87	R\$ 954,87	R\$ 0,00
12/08/2016	09/09/2016	AGO	137	Municipal	R\$ 14.490,00	R\$ 16.665,18	R\$ 2.175,18	R\$ 0,00
14/09/2016	07/10/2016	SET	137	Municipal	R\$ 14.490,00	R\$ 17.014,63	R\$ 2.524,63	R\$ 0,00
13/10/2016	08/11/2016	OUT	137	Municipal	R\$ 14.490,00	R\$ 18.311,25	R\$ 3.821,25	R\$ 0,00
23/11/2016	05/12/2016	NOV	137	Municipal	R\$ 14.490,00	R\$ 29.338,31	R\$ 14.848,31	R\$ 0,00
23/12/2016	02/03/2017	DEZ	137	Municipal	R\$ 14.490,00	R\$ 20.099,91	R\$ 3.945,11	-R\$ 1.664,80
Rendimentos					R\$ 1.664,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.664,80
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 177.434,80</b>	<b>R\$ 207.920,21</b>	<b>R\$ 30.485,41</b>	<b>R\$ 0,00</b>

Os recursos repassados e rendimentos auferidos de aplicações financeiras foram utilizados pela entidade conforme demonstrado na tabela acima, não tendo saldo a ser devolvido à Prefeitura. Ressaltando que em observação ao demonstrativo contábil apresentado pela entidade, os recursos repassados referentes ao PNAE-merenda escolar, a entidade contabilizou como subvenção, por isso a divergência no total do valor repassado subvencionado para a entidade, mas justificada pelo contador, conforme declaração presente nas documentações analisadas.

**VI- Se as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas e os resultados alcançados, indicando: análise quantitativa e qualitativa do cumprimento do plano de trabalho, com exposição das razões da não consecução ou extrapolação das metas pactuadas.**

Os recursos próprios e subvencionados aplicados estão de acordo com o plano de trabalho, onde mensalmente a entidade beneficiada faz a prestação das atividades descritas no



### **Diretoria Municipal de Convênios e Contratos**

relatório circunstanciado, identificando as atividades desenvolvidas e número de atendidos, pontos facilitadores ou dificultadores, todos analisados e aprovados pela por técnicos da Secretaria Gestora, conforme cópias anexadas a esta prestação.

**VII- O cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;**

A documentação apresentada revela o cumprimento e alcance dos objetivos preconizados na Lei Autorizadora dos repasses e plano de trabalho apresentado.

Aclare-se que os recursos transferidos constituem importante parcela financeira para complementação dos gastos de funcionamento da entidade, com a atividade desenvolvida pela mesma, a municipalidade deixa de adquirir encargos administrativos.

**VIII- A regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, atestados pelo órgão/entidade concessor;**

Através da documentação apresentada, verificaram-se a regular contabilização das transações procedidas pela entidade, merecendo destaque os valores repassados pela Prefeitura, que foram devidamente registrados como receita da entidade beneficiada; esta situação foi fielmente relatada pelo Conselho fiscal da entidade e relacionada através de demonstrativos que integram a prestação de contas.

**IX- A conformidade dos gastos às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos definidos na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;**

Não se aplica ao terceiro setor.

**X- Que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e número do ajuste, bem como órgão/entidade repassador (a) a que se referem;**

Informamos que as cópias dos documentos comprobatórios das despesas correspondem aos originais apresentados pela entidade, contém identificação da entidade beneficiária, mas "não consta" em seu corpo o tipo de repasse obtido e o órgão repassador a que se referem.

**XI- A regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal;**



## **Diretoria Municipal de Convênios e Contratos**

Através da documentação apresentada, verificou-se o recolhimento de encargos trabalhistas, relativamente à aplicação de recursos que envolvem gastos com pessoal.

### **XII- O atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.**

Foram atingidos os padrões mínimos de eficiência assim considerados, e pela regularidade das despesas e alcance dos objetivos e metas traçadas foram satisfatórias com os propósitos estabelecidos na política governamental municipal.

Também foi alcançada economicidade em razão dos gastos realizados, apresentando-se os mesmos satisfatórios se comparados com os custos obtidos mediante confrontação com os preços praticados pela iniciativa privada. Tal ocorrência se mostra contundente na medida em que a entidade beneficiada não possui fins lucrativos e não remunera a sua diretoria, não existindo, portanto, despesas administrativas nessa ordem, ao contrário do que ocorre com a gestão pública.

Além disso, no momento que tais ações foram desenvolvidas por esta entidade, o Poder Público evitou a criação de despesas obrigatórias de caráter continuado para satisfazer uma atividade complementar e transitória, que pode ser extinta ou se acabar em qualquer momento.

Foi apresentada prestação de contas total dos valores repassados pela Prefeitura, bem como a documentação comprobatória de todas as despesas realizadas.

### **XIII- A existência e o funcionamento regular do controle Interno do Órgão/ Público Concessor com indicação e o nome completo e o CPF dos respectivos responsáveis.**

Além da Comissão de Acompanhamento de Subvenções, esta Municipalidade possui dentro da sua estrutura administrativa, em fase de estruturação o funcionamento a Controladoria Geral, que assina dando ciência a este parecer, cuja identificação da Controladora, encontra-se após a conclusão deste parecer.

### **XIV- Indicação quanto à realização de visita *in loco* pelo órgão/entidade concessor (a), quando houver.**

Devido à alteração de membros da Comissão na finalização do projeto da entidade, não há indicação de visita *in loco*, no entanto, as informações apresentada referente à



**Diretoria Municipal de Convênios e Contratos**

execução do objeto subvencionado está baseado no parecer técnico da secretaria gestora que antecede a gestão atual.

**CONCLUSÃO**

Face à documentação carreada aos presentes autos de Prestação de Contas, pudemos observar o regular funcionamento da entidade receptora. Consta-se, igualmente, o estrito cumprimento da legislação vigente e plano de trabalho apresentado. Dos documentos contábeis ofertados pela receptora dos recursos, infere-se que foram cumpridos os pressupostos, nos termos da legislação regente. Denota-se em arremate a plenitude da regularidade dos gastos e o conseqüente cuidado no emprego dos recursos percebidos.

Diante de todo o exposto, esta comissão conclui que a entidade subvencionada cumpriu as formalidades exigidas, estando toda a documentação e requisitos dentro dos estabelecidos pela Lei e normas vigentes, razão pela qual emite este parecer conclusivo anual, perfilando-se pela **LEGALIDADE DAS CONTAS**.

Jandira, 26 de Junho de 2017.

  
**ROSELI NATALINO**  
MEMBRO DA COMISSÃO

  
**EUZMIZE PEDRO DA COSTA**  
MEMBRO DA COMISSÃO

  
**ROSINEIDE CARMEM DA SILVA**  
MEMBRO DA COMISSÃO

  
**DIVA RIBEIRO PIMENTA**  
MEMBRO DA COMISSÃO

  
**MARIA LUCIA BITTENCOURT LEMOS**  
MEMBRO DA COMISSÃO (SUPLENTE)

CIENTES:

  
**ZVETANA INÊS LOUREIRO ZANKOVA**  
CONTROLODEA GERAL  
CPF 113.619.608-09

  
**PAULO FERNANDO BARUFI DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF 096.706.078-84